ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-109/89

De 03 de maio de 1989.

"Dispõe sobre Subvenção Social, e dá outras providências".

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social no valor de 01(um) Piso Nacional de Salário mensal, à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina.

Art. 2º- A Associação beneficiada constante do artigo 1º, fica obrigada a prestar contas de conformidade com as normas do Tribunal de Contas Estadual, à Contabilidade Municipal.

Art. 3º- A contribuição concedida pelo artigo 1º, será paga de 1 a 15 do mês subsequente ao seu vencimento.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1989.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS, aos três dias do mês de maio de 1989.

Dr. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário